



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N° 171/2018

Processo Administrativo n.º 5733/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC** inscrita no CNPJ sob n.º. 03.709.814/0001-98, por meio de sua unidade situada a Rua Cel. Nogueira Padilha, n.º 2.392, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Buzin Siqueira Do Amaral**, ocupante do cargo de gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.873.081-7, inscrito no CPF sob n.º 260.411.638-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar **CURSO DE PANETONES**, constante da proposta comercial 47769-1, presente as fls. 3/12 do referido processo, datada de 11 de setembro de 2018, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato, o que ocorrerá sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária no Unidade 02.12.00, Funcional programática n.º 08.243.0008.2085, Categoria Econômica 3.3.90.39.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE


LUCI DIAS DE GOES

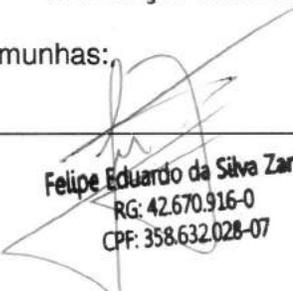
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


RODRIGO BUZIN SIQUEIRA DO AMARAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CONTRATADA

Testemunhas:


Felipe Eduardo da Silva Zardo
RG: 42.670.916-0
CPF: 358.632.028-07

Proposta nº. **47769-1**

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**

A/C – **Sra. Erica Solange Ruzzene**

- **Panetones**

Esta proposta foi elaborada a partir de sua solicitação e está de acordo com nossos entendimentos até o presente momento.

Validade da proposta: 10/12/2018.

Sorocaba, 11 de setembro de 2018.

Rodrigo Buzin Siqueira do Amaral
Gerente



Felipe Eduardo da Silva Zardo
Executivo de Contas



I – Estratégias Educacionais do Senac São Paulo

As ações educacionais do Senac São Paulo são fundamentadas no desenvolvimento de competências, visando o espírito empreendedor, a autonomia, a cidadania e a conexão com o mercado e o mundo. Os pilares que norteiam seu trabalho são: aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

O Senac São Paulo propõe-se a realizar práticas pedagógicas inovadoras, que estimulam o aluno a construir o conhecimento e a desenvolver competências. Para isso são utilizadas metodologias participativas, estruturadas na prática, baseadas em situações reais de trabalho, solução de problemas e outras estratégias, algumas apoiadas em recursos da tecnologia educacional.

II – Reconhecimento

O Senac São Paulo é cada vez mais reconhecido pelo mercado de RH pela qualidade de suas soluções educacionais. Prova disso são as dezesseis premiações no Top of Mind – Estádio de RH, e a conquista nos últimos sete anos dos prêmios Fornecedores de Confiança e Melhores Fornecedores para RH.



III – Solução Educacional

✓ Panetones

1. Programa:

- Higiene na manipulação de alimentos
- Técnicas de preparo de panetones: fermentação lenta, método indireto e pré-mistura
- Diferentes finalizações de cobertura e recheio de panetones
- A importância dos processos de fabricação e sua influência na qualidade organoléptica e durabilidade do produto final
- Preparar panetones doces e salgados
- Preparar panetones recheados e com cobertura
- Preparar colombas
- Priorizar o pré-preparo pelo item que possuir maior complexidade de técnica, de método de cocção, de tipo de serviço ou de demanda
- Executar o pré-preparo requerido por receita
- Preparar recheio e cobertura
- Preparar doces à base de leite condensado
- Preparar doces à base de leite em pó
- Preparar Fondant

2. Receituário:

- Panetone de Frutas
- Chocotone
- Rosca Doce
- Pão de Especiarias Natalino
- Panetone Salgado de Peito de Peru e Queijo
- Panetone Salgado de Queijos
- Recheios para Panetones Assados

Ganache (trufado)

Brigadeiro de Chocolate, Chocolate branco, Nozes e Bicho de Pé

Sugestão de Coberturas

Importante: Os receituários poderão ser alterados a qualquer momento e sem aviso prévio.

3. Objetivo:

Desenvolva as técnicas para a fabricação desse tipo específico de pão. Da fermentação à cocção, experimente todas as etapas do preparo, incluindo recheios e coberturas, além de métodos de conservação e embalagem. Trabalhe, ainda, princípios da higiene na manipulação de alimentos, padronização de pesos e medidas e melhor aproveitamento dos ingredientes, entre outros aspectos relacionados.

4. Público-alvo:

O curso Panetones é aberto a todos os interessados em conhecer e se iniciar nessa prática específica da panificação.

5. Pré-requisito:

- Escolaridade mínima: Cursando ensino fundamental
- Idade mínima: 16 anos

6. Metodologia:

O presente programa faz parte de um conjunto de cursos de Formação Inicial e Continuada que garantem a abordagem de determinados conhecimentos (legislação, normas, etc.), e/ou habilidades (técnicas, equipamentos, etc.) e/ou atitudes (ética, trabalho em equipe, etc.) que contribuem para o desenvolvimento de competências profissionais no contexto de um determinado itinerário formativo.

SENAC. *Modelo Pedagógico Nacional - síntese. Setembro/2014, p. 14.*

7. Carga Horária: 20 horas

V – Cronograma:

As aulas ocorrerão às segundas-feiras, das 13h30 às 16h30, no Município de Pilar do Sul. A previsão para início das aulas é outubro de 2018.

VI – Certificação:

1. Certificação Senac São Paulo:
 - a) Para a confecção dos certificados, a Contratante deverá encaminhar ao Senac São Paulo a lista de participantes, contendo nome completo, CPF e RG com órgão emissor e data de nascimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do programa;
 - b) O participante terá direito ao certificado se atender aos pré-requisitos descritos nesta proposta, obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.

VII – Condições Gerais

1. A Contratante deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. O Senac São Paulo reserva-se ao direito de manter a cobrança integral pelos serviços prestados, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes.
2. O pedido de cancelamento de turmas ou de alteração do cronograma será aceito pelo Senac São Paulo, sem ônus para a Contratante, desde que solicitado por escrito com a antecedência mínima de até 7 (sete) dias do início dos serviços. Após este período, o Senac São

Paulo reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

3. Se os serviços forem realizados na sede, filial ou outro local indicado pela Contratante, caberá a esta:
 - a) Oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
 - b) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao local e às atividades a serem desenvolvidas; e
 - c) Preservar a integridade física dos participantes, incluindo empregados, prepostos e representantes do Senac São Paulo, respondendo integralmente pelos danos pessoais eventualmente causados.
4. Para serviços realizados fora do Município de São Paulo, as despesas com infraestrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do Senac São Paulo, quando for o caso, ficarão por conta da Contratante.
5. A adaptação de programas efetuada especificamente para a Contratante será cobrada à parte e deverá ser paga mesmo que não ocorra a realização das turmas.
 - 5.1 Estão inclusos na adaptação os custos referentes às reuniões realizadas para captação de informações, visando ao ajuste do conteúdo programático, as horas utilizadas para elaboração de material didático e do roteiro de aula, as atividades e dinâmicas, os relatórios de avaliações e outras atividades que se fizerem necessárias para cumprimento da prestação de serviços.
6. Os valores referentes à refeição e coffee-break, se contratados, serão cobrados à parte, conforme valores estipulados nesta Proposta e de acordo com a lista de participantes apresentada pela Contratante.

7. Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculada "pro-rata-die", até a data de seu efetivo pagamento, independentemente do Senac São Paulo, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto desta Proposta.
8. O Senac São Paulo é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados para a execução da presente Proposta, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito dos serviços contratados.
9. Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo Senac São Paulo, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo Senac São Paulo.
10. A Contratante autoriza expressamente o Senac São Paulo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, a utilizar seu nome empresarial e sua logomarca para fins de divulgação interna e externa do portfólio do Senac São Paulo, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), incluindo toda e qualquer mídia existente, impressa ou digital, tais como, mas não limitadas a, webpage www.sp.senac.br, intranet, mailing e demais materiais publicitários dirigidos para o público em geral e a terceiros.
11. A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marcas do Senac São Paulo no âmbito dos serviços contratados, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do Senac São Paulo, a ser disponibilizado por meio de

correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do Senac São Paulo quanto ao formato a ser utilizado.

12. As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra, ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.
13. A contratação do Senac São Paulo é dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
14. O Senac São Paulo, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possui ampla imunidade tributária e isenção fiscal, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal (impostos); artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/97 (CSLL); artigo 13, incisos III e VI, e artigo 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (PIS/PASEP e COFINS); e artigos 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. Face à imunidade tributária e à isenção fiscal demonstradas, os serviços prestados pelo Senac não sofrem qualquer retenção de impostos e/ou de contribuições na fonte.
15. Não se aplica à presente contratação a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura ou recibo, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, uma vez que os serviços prestados não se enquadram como cessão de mão de obra ou de serviço temporário.
16. As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).

17. As Unidades do Senac São Paulo que prestarão os serviços e emitirão as respectivas Notas Fiscais, conforme item anterior, serão as seguintes:

Unidade	CNPJ
Senac Sorocaba	03.709.814/0019-17

18. O Senac São Paulo poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta.

VIII - Investimentos

Panetones (20 horas): _____ R\$ 10.820,00* por turma com até **20** participantes cada, considerando o valor hora/aula de **R\$ 541,00**, utilizado para geração das Notas Fiscais, emitidas com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado). ****Incluso material didático: Livro e/ou apostilas, bloco de anotações, caneta, pasta executiva Senac. E todos os insumos necessários para realização das receitas.***

IX – Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá em parcela única ao final do curso ou dividido em parcelas (emissão de cobrança de acordo com a carga horária), via depósito, transferência ou boleto bancário conforme os dados que seguem:

Banco do Brasil

Ag.: 3344-8 C/C.: 95.911-1

CNPJ.: 03.709.814/0001-98

X – Aceite da Proposta

Estando de acordo com todos os itens desta Proposta, favor preencher os dados da empresa, providenciar a assinatura do representante legal da Contratante, que também deverá rubricar todas as páginas, e enviar original ao Senac Sorocaba, aos cuidados de Felipe Zardo ou digitalizado para o e-mail: felipe.eszardo@sp.senac.br

XII – Dados da Empresa

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ/MF: 46.634.473/0001-41

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Endereço: Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro

Bairro: Centro

CEP: 18185-000

Contato

Nome: Erica Solange Rodrigues Ruzzene

Cargo: Coordenadora do CREAS

Fone: (15) 3278-1414

E-mail: ericaruzzene@hotmail.com

Representante Legal

Nome: **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: 515.024.618-20

Fone: (15) 3278-9700

E-mail: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

DE ACORDO:

DATA: 10 de outubro de 2018

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

10

Atendimento Corporativo
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 5º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 0800 707 1027 Fax: 11 3236 2257
atendimento.corporativo@sp.senac.br
www.sp.senac.br/corporativo